



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° \_\_\_\_\_/2025**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DA HEMODIÁLISE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fortalecimento da Hemodiálise (PMFH), com o objetivo de ampliar, qualificar e humanizar o atendimento a pacientes com insuficiência renal crônica no município de Campina Grande.

Art. 2º O programa será implementado nas unidades de saúde pública sob gestão municipal e contará com as seguintes diretrizes:

- I – Ampliação do número de máquinas de hemodiálise disponíveis;
- II – Formação e capacitação contínua de profissionais especializados;
- III – Humanização do atendimento aos pacientes renais crônicos;
- IV – Parcerias com instituições privadas e filantrópicas para suprir demandas não atendidas;
- V – Implantação de um sistema municipal de regulação e fila única para hemodiálise.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação das ações do programa, podendo firmar convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 4º Fica autorizada a implantação de centros de apoio psicológico e social para pacientes em tratamento de hemodiálise e seus familiares.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

**Parágrafo único.** O atendimento psicológico será oferecido de forma gratuita, com profissionais capacitados e preferencialmente com atuação nas próprias unidades de hemodiálise.

Art. 5º Será criada uma Central Municipal de Regulação da Hemodiálise, com banco de dados atualizado em tempo real sobre:

- I – Número de pacientes em tratamento e na fila de espera;
- II – Disponibilidade de vagas nas unidades conveniadas;
- III – Tempo de espera para início do tratamento.

Art. 6º Fica assegurado o transporte gratuito e adequado para os pacientes em tratamento de hemodiálise, com veículos adaptados, mediante agendamento prévio nas unidades de saúde.

Art. 7º O município poderá promover campanhas de conscientização sobre a prevenção da insuficiência renal e a importância do diagnóstico precoce.

Art. 8º A prefeitura poderá destinar recursos orçamentários específicos para o programa, inclusive por meio de emendas parlamentares, convênios e outras fontes de financiamento legalmente permitidas.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo metas, indicadores e mecanismos de acompanhamento.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de agosto de 2025.

**VALÉRIA SILVA ARAGÃO  
VEREADORA – REPUBLICANOS**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal de Fortalecimento da Hemodiálise (PMFH) no âmbito da rede pública de saúde de Campina Grande, com o objetivo de qualificar, expandir e humanizar o atendimento prestado às pessoas com insuficiência renal crônica que dependem da hemodiálise para sobreviver.

Atualmente, o número de pacientes renais crônicos na cidade é crescente, e muitos enfrentam dificuldades para iniciar ou manter o tratamento regular, devido à limitação de vagas, à distância dos centros de atendimento, à precariedade no transporte e à escassez de recursos humanos e equipamentos adequados. Essas barreiras comprometem não apenas a qualidade de vida, mas a própria sobrevivência desses cidadãos.

A hemodiálise é um tratamento essencial e contínuo, que exige acompanhamento médico especializado, estrutura física adequada e suporte psicológico e social. Portanto, é dever do poder público municipal desenvolver ações que garantam o acesso universal, equitativo e digno ao tratamento, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

O projeto propõe, entre outros pontos:

- A ampliação da rede de atendimento, com novos equipamentos e possíveis parcerias com instituições privadas e filantrópicas;
- A criação de uma Central Municipal de Regulação da Hemodiálise, com dados organizados em tempo real sobre a demanda e a oferta de vagas;
- A capacitação continuada de profissionais da saúde, visando melhorar o cuidado com os pacientes;
- A oferta de atendimento psicológico e suporte social aos pacientes e seus familiares;



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO**

- A garantia de transporte gratuito e adaptado, promovendo acesso seguro e digno ao tratamento;
- A realização de campanhas educativas e preventivas, para reduzir a incidência de doenças renais evitáveis.

Além disso, o projeto estabelece diretrizes claras para a alocação de recursos e prazos para regulamentação, permitindo que o Poder Executivo implemente a política de forma planejada e eficaz.

Trata-se de uma proposta que visa não apenas resolver um problema de saúde pública, mas também preservar vidas e promover justiça social. O fortalecimento do sistema de hemodiálise no município é uma medida urgente, humana e necessária.

Diante do exposto, submeto este Projeto de Lei à consideração dos nobres pares desta Casa Legislativa, contando com o apoio para sua aprovação e implementação em benefício da população de Campina Grande.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALÉRIA SILVA ARAGÃO  
Data: 20/08/2025 14:06:17 -0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**VALÉRIA SILVA ARAGÃO  
VEREADORA – REPUBLICANOS**